

NÚCLEO SOCIAL Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso



PARECER Nº

0181/2023

O. S. No 0181/2023

EMENTA:

Referente ao Projeto de Resolução (PR) 156/2023, que "Concede a

Comenda Dante de Oliveira ao Senhor José Pereira da Silva Neto."

AUTOR:

Deputado THIAGO SILVA.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) UILBATO CATTANI

I - RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 191/2023 - Processo nº 167/2023, lido: 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 156/2023, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, que "Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor José Pereira da Silva Neto.", conforme descrito abaixo:

> Art. 1º. Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor José Pereira da Silva Neto.

> Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O autor menciona em sua justificativa:

José Pereira da Silva Neto, natural de Rondonópolis/MT, advogado militante desde o ano de 1985, em plena atividade, com escritório em Rondonópolis, com atuação no direito público em geral, direito eleitoral e direito civil.

Dr. Pereira, como é popularmente conhecido, é graduado pela UFMT, foi professor de Educação Moral e Cívica, e Organização Social e Política Brasileira.

Como profissional já prestou seus serviços para a CEMAT -Centrais Elétricas Mato-grosssense, para a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, quando foi Procurador Geral do Município e posteriormente Secretário Municipal de Administração e Finanças, depois na Câmara Municipal de



UNIDADE ADMINISTRATIVA:



NÚCLEO SOCIAL Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso 20º LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



Rondonópolis junto à assessoria jurídica, CODER — Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Prefeitura Municipal de Poxoréu, Câmara Municipal de Poxoréu, Prefeitura Municipal de São José do Povo, Câmara Municipal de Itiquira..

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 28/02/2023, de caráter informativo, citando que não foram identificados projetos em tramite que tratem de matéria análogo ou conexa ao presente projeto.

Observamos ainda que o processo foi instruído com alguns documentos, como, todavia, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, "a" e "b" da Resolução nº 6.597/2019.

Destarte, os autos encontram-se no Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II - PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art. 26,





NÚCLEO SOCIAL Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso



XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", art. 4º, inciso XIII: "Comenda Pastor Sebastião Rodrigues de Souza"; acrescentada pela Resolução nº 7742/2022, desta Augusta Casa de Leis, em que se lê:

Seção V

Da Comenda Dante de Oliveira

Art. 9º A Comenda Dante de Oliveira se destina a homenagear personalidades que tenham se destacado na atuação em defesa da democracia e da cidadania.

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Comenda Dante de Oliveira serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado 137/005 homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2023. Sabe-se que,

Núcleo Social



E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br



Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso



em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

Art. 18 – Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

 II – trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – <u>cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução</u>. (Grifo nosso)

Verifica-se, portanto, que o presente Projeto de Resolução ultrapassou o limite determinado pela Resolução nº 6.597 de 2019 e, por este motivo, não sendo possível o andamento do pleito desta proposição.

Além disso, no que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, <u>foi encontrada proposição ARQUIVADA que trata de matéria idêntica</u>, concedido parecer CONTRÁRIO na 3ª Reunião Ordinária 2022 da Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da mulher, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso, nos termos do Art. 18, inciso III, da Resolução nº 6.597/2019, tendo em vista ultrapassar o limite estabelecido das honrarias, a saber:

PROPOSIÇÃO	EMENTAS
PL N° 739/2022 Deputado THIAGO SILVA	Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor José Pereira da Silva Neto
Lido: 53ª Sessão Ordinária (09/11/2022)	

Núcleo Social



E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br



Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso 20º LEGSLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



É preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Importante rememorar que o político Dante de Oliveira, Filho de Sebastião de Oliveira e Maria Benedita Martins de Oliveira, que graduou-se em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Ainda na universidade militou no MR–8 (Movimento Revolucionário Oito de Outubro) quando o referido movimento já havia optado pela via política ao invés da luta armada contra o Regime Militar de 1964 e a seguir ingressou no MDB. De volta ao seu estado, Mato Grosso, disputou sua primeira eleição em 1976 quando perdeu a eleição para vereador em Cuiabá. Refeito do infortúnio foi eleito deputado estadual em 1978 e com a extinção do bipartidarismo filiou-se ao PMDB sendo eleito deputado federal em 1982 e nessa condição apresentou no ano seguinte uma emenda restabelecendo as eleições diretas para presidente que se realizariam em 15 de novembro de 1984.

A ideia de apresentar uma emenda restaurando a eleição direta para Presidente da República não é uma atitude que se possa creditar exclusivamente a Dante de Oliveira, entretanto, sua iniciativa ganhou repercussão por ter sido a primeira a não ficar restrita às paredes do Congresso Nacional e ganhou as ruas num momento em que as manifestações pedindo a volta das eleições diretas se multiplicavam pelo país, a começar pelo município pernambucano de Abreu e Lima em 31 de março de 1983, e resultaria num movimento que dominaria a cena política nacional nos meses seguintes unificando as forças da sociedade civil, dos partidos de oposição e atraindo também os dissidentes governistas para o movimento "Diretas Já". Em 26 de novembro de 1983 os dez governadores de oposição subscreveram em São Paulo um manifesto pedindo o



Núcleo Social

(65) 3313-6909

E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br (65) 3313-6915



NÚCLEO SOCIAL Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso



restabelecimento das eleições diretas para presidente. O primeiro "comício oficial" pró-diretas teve lugar em Curitiba dia 12 de janeiro de 1984 com a presença de trinta mil pessoas e foi seguido de outros como o realizado na Praça da Sé no dia do aniversário de 430 anos da capital paulista no qual compareceram duzentas mil pessoas.

acontecimentos governo João 0 aos Receoso quanto Figueiredo exerceu uma forte pressão sobre os parlamentares do PDS para que a emenda não fosse aprovada e segundo um relato de Dante de Oliveira o próprio Tancredo Neves chegou a afirmar que, diante da pressão governamental e da cúpula militar, a emenda não seria aprovada. Ainda assim a cúpula do movimento manteve a campanha nas ruas e às vésperas da votação uma pesquisa do IBOPE apontava que 84% dos entrevistados apoiavam a emenda Dante de Oliveira. Como último recurso a fim de barrar as diretas, o governo federal enviou ao parlamento a chamada "emenda Figueiredo" a qual, dentre outras medidas, previa o restabelecimento das eleições diretas apenas em 1988, entretanto nada foi capaz de dissuadir a apreciação da emenda oposicionista que se realizaria em 25 de abril de 1984 e foi cercada de grande expectativa, algo frustrado pela não obtenção do quórum de dois terços dos votos necessários à sua aprovação, pois embora tenha obtido 298 votos favoráveis e apenas 25 votos em sentido contrário, a ausência de 112 deputados federais do PDS (dos quais bastariam apenas 22 votos para que a emenda fosse submetida ao crivo do Senado Federal) pôs fim ao movimento. Tal resultado, porém, acentuou as fissuras no partido governista e abriu o caminho para a vitória de Tancredo Neves no Colégio Eleitoral em 15 de janeiro de 1985.

Encerrado o período militar os brasileiros foram frustrados pela morte de Tancredo Neves e assim a Presidência da República ficou nas mãos de José Sarney cujas medidas de remoção do "entulho autoritário" (leis restritivas que ainda vigoram) previam a realização de eleições diretas

Núcleo Social





Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso 20° LEDISLANDRA - 01/02/2023 A 31/01/2027



nas capitais dos estados, áreas de segurança nacional, estâncias hidrominerais, municípios de territórios e municípios recém-criados. Em 15 de novembro de 1985 Dante de Oliveira foi eleito prefeito de Cuiabá pelo PMDB, cargo que exerceu entre 1º de janeiro de 1986 e 28 de maio de 1986, quando assumiu o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário do governo Sarney, sendo a capital mato-grossense administrada pelo vice-prefeito Estevão Torquato da Silva.

Findo seu mandato, ingressou no PDT e foi candidato a deputado federal em 1990, não conseguindo se eleger. Essa derrota foi revertida em 1992, quando foi eleito para o seu segundo mandato como prefeito de Cuiabá, cargo ao qual renunciou em 1994, meses antes de ser eleito governador de Mato Grosso. Como governador, Dante foi admitido pelo presidente Fernando Henrique Cardoso à Ordem do Mérito Militar no grau de Grande-Oficial especial.

Após divergências com sua legenda, ingressou no PSDB e foi reeleito governador em 1998 e, ao deixar o cargo em 2002, perdeu a eleição para senador. Em 2006, tencionava disputar mais um mandato de deputado federal, mas antes disso veio a falecer aos 54 anos, em Cuiabá, vítima de uma pneumonia, num quadro agravado pelo diabetes.

Após sua morte, recebeu várias homenagens, inclusive a Avenida dos Trabalhadores hoje se chama Avenida Governador Dante Martins de Oliveira.¹

O homenageado, Dr. José Pereira da Silva Neto, é um advogado militante, desde o ano de 1985, em plena atividade, com escritório profissional em Rondonópolis, com atuação no direito publico em geral, direito eleitoral e direito civil, conforme pagina 05 deste Projeto de Lei.



UNIDADE ADMINISTRATIVA:



Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso 20° LEGISTATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



Pelas razões expostas na análise do Projeto de Resolução, quanto ao **mérito**, manifestamo-nos pela **REIJEIÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 156/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

É o parecer.





Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso 20° LEGISTATURA - 01/02/2023 A 31/U1/2027



III - VOTO DO RELATOR

Sessão Ordinária (08/02/2023).

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER N°	O.S. N° 0181/2023	
PR 156/2023	0181/2023		
Referente ao Projeto de Resolu	ucão (PR) nº 156/2023	, que "Concede a	

Pelas razões expostas na análise do Projeto de Resolução, quanto ao **mérito**, manifestamo-nos pela **REIJEIÇÃO** do **Projeto de Resolução** (PR) nº 127/2023, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 1ª

Comenda Dante de Oliveira ao Senhor José Pereira da Silva Neto."

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 4 de 2023

RELATOR

Francisco Xavier da Cunha Filho Consultor Legislativo / Núcleo Social



E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

Núcleo Social



FLS ______RUB______

COMISSÃO DE DIREITO HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,

CI REUNIÃO:	DADANIA, AMPARO) A CRIANÇA, A 1º EXTRAORI		DATA/HORÁRIO:	4/4/2	023	US HOC			
PROPOSIÇÃO:		LILATION			1111					
AUTORIA:	PR Nº 156/2023.									
APENSAMENTOS:	Deputado THIAGO SILVA.									
	•									
ANEXOS:	. GOVERNA PROVAÇÃO do PROJETO									
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto CONTRÁRIO À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 156/2023, pois ultrapassou o limite determinado (137/005) pela Resolução nº 6.597/2019.									
	SISTEMA ELETRÔNI	CO DE DELIBERAÇÃ	O REMOTA	A (VIDEOCONFER	ÊNCIA)	VOTAÇĂ				
MEMBROS TITULARES		ASSINATURAS	RELATOR	COM O RELATOR (SIM		PRESENC				
MAX RUSSI				CONTRÁRIO AO RELA		REMOTO				
				COM O RELATOR (SIN		PRESENC	IAL			
THIAGO SILVA	Λ			CONTRÁRIO AO RELA		REMOTO				
Vice-Presidente				COM O RELATOR (SIN		PRESENC				
GILBERTO CATTANI				CONTRÁRIO AO RELA		REMOTO				
Presidente		2 m		COM O RELATOR (SI		PRESENC	CIAL			
LÚDIO CABRA		X 1 · /		CONTRÁRIO AO RELA		REMOTO)			
		11000		COM O RELATOR (SI		PRESENC	CIAL			
SEBASTIÃO RI	EZENDE		and the second second	CONTRÁRIO AO RELA		REMOTO)			
		<u> </u>								
MEMBROS SUPLENTES		ASSINATURAS	RELATOR			VOTAÇ.	ĂO			
DR. EUGÊNIO				COM O RELATOR (SI	M).	PRESEN	CIAL			
				CONTRÁRIO AO REL.		REMOTO				
JUCA DO GUARANÁ				COM O RELATOR (SI	(M).	PRESEN				
				CONTRÁRIO AO REL	ATOR (NÃO).	☐ REMOTO				
ELIZEU NASCIMENTO				COM O RELATOR (S	IM).	PRESEN				
	-			CONTRÁRIO AO REL	ATOR (NÃO).	REMOT				
VALDIR BARRANCO				COM O RELATOR (S.	IM).	PRESEN				
				CONTRÁRIO AO REL	ATOR (NÃO).	REMOT				
JÚLIO CAMPOS				COM O RELATOR (S		PRESEN				
5.0	-			CONTRÁRIO AO REI	LATOR (NÃO).	L REMOT	0			
OBSERVAÇÃO):									
OBJERVAÇÃO					The same of the sa		_			
V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:										
Certifico	que foi designado o Dep	outado GilBG	TO PAT	TANI para re	elatar a presen	te matéria	i.			
	RESULTADO FINAL O	1		and the same of th	CITADO					
	Mumso:	· FIL HO		GLAUC	LAUGA IA MARIA DI	ALV6 E CAMPO	ک S ALVES			
FRANCIS Consultor	COXAVIER DA CUNH Legislativo do Núcleo Soci	A FILHO ial		GLACE	Secretária da C	Comissão P	ermanente			
	V						······································			

NÚCLEO SOCIAL
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Edifício Dante Martins de Oliveira Sala 204 – 2º Piso UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora Núcleo Social

E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:

(65) 3313-6908 (65) 3313-6909

(65) 3313-6915

3 MCA